



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.386/90

AUTORIZA DOAÇÕES DE SEPULTURAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu,ES,aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo -1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza do a Conceder à Sra. MARIA PINTO DE CARVALHO, o Direito de Construir sobre a Sepultura nº 83 da Quadra AA-3, do Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES,onde encontram-se depositados os restos mortais de sua irmã PEDRINA POLIDORO ROSA,uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo-2º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à Conceder ao Sr. PAULO ROBERTO FLORES DA SILVA, o Direito de Construir sobre a Sepultura onde encontram-se depositados os restos mortais de seu filho NATIMORTO, no Cemitério Público do Distrito de Ibituba, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos / Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à Conceder à Sra. JUDITH MARIA DOS REIS, o Direito de Construir sobre a Sepultura nº 218 da quadra AA-3, do perimetro,digo, Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu,ES,onde encontram-se depositados os restos mortais de seu Pai DEOPELINO ANTÔNIO DOS / REIS, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos emolumentos previstos em Lei:-

Artigo- 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à Conceder à Sra. MARIA ALICE DE OLIVEIRA, o Direito de Construir sobre a Sepultura nº 31 da quadra / AA-2 do Cemitério público Municipal de Baixo Guandu, ES, onde encontram-se depositados os restos mortais de seu Filho NATIMORTO, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em / Lei;

Artigo- 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à Conceder ao Sr. SEBASTIÃO CASTELAR LUGÃO, o Direito de Construir sobre a Sepultura nº 127 da quadra AAB, do Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu,-ES, / onde encontram-se depositados os restos mortais de seu

Continua



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.386/90

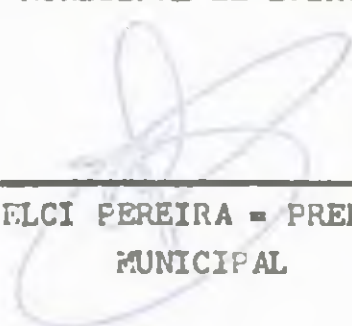
Pai AGENOR GASTELLAR LUGÃO, uma caracumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo-6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder à Sra. CLOTILDES AMARO ALVES, o Direito de Construir sobre a Sepultura nº 252 da quadra AA-3, do Cemitério Público de Municipal de Baixo / Guandu, -ES, onde encontram-se os restos mortais de seu Esposo, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei:-

Artigo-7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
18 de abril de 1990.



ELCI PEREIRA - PREFEITO
MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 18 de abril de 1990.

ARNALDO ZAHN- C. DEPARTº ADM